

Campinas, 06 de julho de 2021.

**REG-CPS 045/2021**

À

**Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRÁS**

**Gerente Geral da Unidade de Negócio - REPLAN**

**Sr. Rogério Daisson Santos – [rdaisson@petrobras.com.br](mailto:rdaisson@petrobras.com.br)**

Veio a conhecimento do Sindipetro Unificado SP que a gerência do Laboratório da Refinaria de Paulínia está obrigando os trabalhadores que possuem horas positivas em banco de horas a compensá-las sem a concordância dos respectivos funcionários.

Fato similar ocorreu recentemente nas gerências de Manutenção e Produção e foi pauta debatida entre sindicato e o RH da companhia.

Na ocasião, a gerência de RH chegou a afirmar que a folga compulsória do empregado era “poder diretivo da companhia”, demonstrando falta de compreensão adequada do Acordo Coletivo de Trabalho, bem como da legislação trabalhista.

Cabe lembrar que o Acordo Coletivo de Trabalho 2020/2022 do Sistema Petrobras rege que:

- parágrafo 1\* que “as horas extraordinárias realizadas serão prioritariamente utilizadas para compensação dos saldos negativos de frequência”;
- parágrafo 2\* após a compensação dos saldos negativos, as horas extraordinárias realizadas serão creditadas no banco de horas prioritariamente para compensação, a qual será realizada continuamente;
- parágrafo 3\* inciso II. No mês de janeiro de cada ano será apurado o saldo remanescente do banco de horas e efetuado o pagamento ou desconto correspondente.

Assim, fica claro que o Acordo Coletivo não prevê a folga compulsória e que a companhia distorce a finalidade do banco de horas ao reduzir as horas positivas, que poderiam ser utilizadas de acordo com a necessidade de cada empregado, e ao suspender o pagamento daqueles que não possuem horas positivas nas condições estabelecidas pelo acordo, seja por excesso do limite previsto ou pelo vencimento do banco de horas do mês de janeiro.

Portanto, de acordo com preferências próprias, a gerência pode sugerir a compensação de acordo. Entretanto, se não for de interesse do empregado, não cabe a companhia determinar folga compulsória e nem pressionar o trabalhador por meio de ferramentas como negativação em GDP, redução do PPP ou qualquer outra forma de coação da categoria.

Deste modo, o Sindipetro-SP exige que a empresa se abstenha de tal prática que ocorre de forma reiterada e sistemática, evitando maiores desdobramentos por parte do sindicato.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Gustavo Melinho Marsaioli  
Coordenador Regional Campinas


c/c:  
Sr. Jonathan Xisto de Oliveira – Gerente de Recursos Humanos  
e-mail: [jonathanxisto@petrobras.com.br](mailto:jonathanxisto@petrobras.com.br)


CNPJ 07.550.157.0004-82

 /sindipetrosp


 @PETROLEIRO\_SP

 TVPETROLEIROS

 19 3743-6144

 [sindipetrocampinas@terra.com.br](mailto:sindipetrocampinas@terra.com.br)  
[tesourariasindipetro@terra.com.br](mailto:tesourariasindipetro@terra.com.br)

 <http://sindipetrosp.org.br>

 R. Conego Manoel Garcia, 1.010  
Jd. Chapadão - Campinas/SP  
CEP 13037-037